



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 6, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Concede desconto no pagamento de IPTU para o exercício 2026 e dispõe sobre o parcelamento do pagamento.

Art. 1º Fica o Município de Pinto Bandeira autorizado a conceder desconto de 5% (cinco por cento) do valor total do IPTU, para pagamento em cota única até o dia 15 de abril de 2026.

Art. 2º O pagamento poderá ser efetuado, sem o desconto, em seis parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes vencimentos: 15 de abril de 2026, 15 de maio de 2026, 15 de junho de 2026, 15 de julho de 2026, 15 de agosto de 2026 e 15 de setembro de 2026.

Art. 3º A base de cálculo do IPTU para o ano 2026 seguirá os mesmos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 71, de 30 de outubro de 2013 e alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as).

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a concessão de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU na importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor total e define o calendário para pagamento.

Além do desconto, dá-se a possibilidade do contribuinte em parcelar o pagamento do tributo em seis parcelas consecutivas.

A presente proposta, visa estimular a adimplência e ampliar a arrecadação municipal, proporcionando ao contribuinte alternativas acessíveis para o cumprimento das obrigações fiscais.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.


ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal